



Ofício Circular nº 100/2021

Florianópolis/SC, 23 de agosto de 2021.

**Aos: Gestores Municipais de Assistência Social de Santa Catarina.**

**Referente: Coordenadores de Equipamentos no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.**

Com nossos cordiais cumprimentos, a Federação de Consórcios Públicos, Associações de Municípios e Municípios – FECAM, que congrega e representa os 295 Municípios de Santa Catarina, encaminha para conhecimento e providências dos Gestores Municipais de Assistência Social o Ofício da Diretoria de Estado da Assistência Social DIAS/SDS 03/2021, que trata de algumas orientações, entre elas algumas que passamos a orientar e destacar.

1. A necessidade do Comando Único na Assistência Social, no âmbito da organização administrativa do Município, como um órgão gestor específico para a gestão do SUAS, sem subordinação, vinculação ou hierarquização da gestão da política de assistência social a outras políticas sociais, ou seu desmembramento em vários órgãos gestores reforça a identidade da Assistência Social como política pública e reconhece o prescrito na Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 1993.
2. Segundo a NOB SUAS RH 2012, as equipes de referência para os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e para todas as demais unidades socioassistenciais devem contar sempre com um coordenador(a), devendo o mesmo, independentemente do porte do município, ter o seguinte perfil profissional: ser um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Importante verificarem as atribuições e funções do Coordenador(a) nos cadernos de orientação técnica de CRAS e CREAS e Alta Complexidade.
3. Adequar a legislação municipal às normativas do SUAS com a meta de que todos os municípios atualizem a Lei que dispõe acerca da assistência social e do SUAS, em especial da Instituição da Política Municipal de Assistência Social e do SUAS e a Lei dos Benefícios Eventuais, conforme a **Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº13**, de 04 de julho de 2013;

4. Ainda conforme consta na **Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº13**, no artigo 2º: “Constituem prioridades e metas específicas para os municípios no âmbito da:

III – Gestão: b) estruturar as secretarias municipais de assistência social com a instituição formal de áreas essenciais como subdivisão administrativa, conforme o porte do município, quais sejam:

**Municípios de pequeno porte I, II e médio porte:** Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial;

**Municípios de grande porte e metrópole:** Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial.

Em anexo, replicamos o Ofício da Diretoria de Assistência Social – DIAS da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, na íntegra. É fundamental que as Gestões Municipais, considerando que estão em processo de elaboração dos seus Planos Municipais de Assistência Social – PMAS, o qual elenca prioridades para os próximos 04 anos, verifiquem os itens destacados acima, prevendo os processos de reorganização da Política de Assistência Social nos Municípios.

Estamos à disposição pela área técnica de Políticas Públicas, para qualquer informação necessária: [assistenciasocial@fecam.org.br](mailto:assistenciasocial@fecam.org.br)

Atenciosamente,



**CLENILTON CARLOS PEREIRA**

Prefeito de Araquari  
Presidente da FECAM